

TOME NOTA

INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E SINDICAL

FECOMERCIO - Junho 2006 - nº 33

Fecomercio colabora para redução das filas do INSS



O ministro da Previdência Nelson Machado (à esq.), e os empresários Paulo Skaf (centro) e Abram Szajman

O presidente da Fecomercio, empresário Abram Szajman, assinou no último dia 11 de maio um protocolo de intenções com o ministro da Previdência Social, Nelson Machado, e o presidente do Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), Valdir Moyses Simão, que tem por objetivo divulgar entre as empresas do setor o novo serviço de agendamento eletrônico de exames médicos. Também assinaram o documento os presidentes da Fiesp, Paulo Skaf, e do Sindicato dos Comerciantes de São Paulo, Ricardo Patah.

A parceria, válida por 12 meses, prevê a colaboração das entidades nos esforços de melhoria do atendimento ao público e de redução do tempo de espera nas agências previdenciárias. Pesquisa realizada em janeiro pelo INSS revelou que 63% das pessoas que enfrentam as filas do órgão o fazem para solicitar auxílio-doença ou marcar perícia médica.

Além do agendamento eletrônico (ou pelo PREVFone 0800-780191), o Ministério ampliou para 10 horas o período de acesso aos serviços previdenciários pela Internet (www.previdencia.gov.br). E já firmou outras parcerias semelhantes, entre elas com o Banco do Brasil e seu Programa de Inclusão Digital (PID), dotado de 1 580 telecentros em todo o País, e com a Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon).

Conquista de empregados e empregadores

Declarações do empresário Abram Szajman na assinatura do protocolo de intenções entre a Fecomercio, o Ministério da Previdência Social e o INSS.

- “Esse convênio representa uma conquista de empregados e empregadores, além de um avanço na direção de se estabelecer parâmetros modernos e mais eficientes na relação entre as empresas e o Estado.”
- “O agendamento eletrônico de exames periciais para a concessão do auxílio-doença permite que o empregado afastado do trabalho por razões de saúde receba com rapidez aquilo que é direito seu.”
- “Para as empresas, o novo serviço significa maior segurança jurídica na relação laboral. Para o INSS, significará melhor atendimento e filas menores em seus postos de atendimento.”

CRC Jovem quer despertar consciência política

“O jovem tem um potencial incrível. Sua idade não deve ser, num contexto isolado, parâmetro para medir sua competência. Por esse prisma, entendo que o jovem precisa ampliar sua consciência política e ter uma participação maior nas entidades de classe e no meio político. No CRC/SP existe um projeto denominado CRC Jovem, que tem como missão intensificar a participação do jovem contabilista na entidade. Isso demonstra a nossa preocupação em integrar o jovem nas decisões. É um passo para o despertar da consciência política que o jovem deve ter.”

As opiniões acima são do empresário contábil Luiz Fernando Nóbrega, (foto) professor universitário, conselheiro do CRC/SP e coordenador de três órgãos internos da entidade: da Comissão de Assessoramento à Fiscalização, da III Câmara de Ética e Disciplina e do CRC Jovem. Em entrevista ao Tome Nota, ele conta que a criação do CRC Jovem se deveu a uma iniciativa de alunos que pretendiam aumentar sua participação nas entidades. “O apoio do Conselho Diretor foi e continua sendo total. O primeiro coordenador foi Andrei Lopez Bordin, que esteve à frente da comissão no biênio 2004/2005”, conta. A seguir, outras opiniões de Luiz Fernando a respeito de política.

Momento atual

“Vivemos num ciclo vicioso no qual a maioria dos políticos, sejam eles de que esfera for, só conseguem se eleger já comprometidos com segmentos que depois de eleitos os pressionam, impedindo-os de legislar ou administrar

livremente. Essa trava faz com que interesses de uma minoria prevaleçam em detrimento da maioria. Como resultado, as necessidades da população não são atendidas, o que gera mais insatisfação, mais corrupção e o ciclo recomeça.”

Próximas eleições

“O CRC/SP não discrimina nenhum partido ou candidato. Como entidade representativa da classe contábil, estamos abertos a receber qualquer candidato para conhecer suas propostas. Dessa forma exercemos nosso papel perante a democracia, mas não apoiamos ninguém diretamente. Costuma haver candidatos contabilistas, que também se utilizam do espaço oferecido aos candidatos no CRC/SP para divulgar suas propostas.”



Reivindicações

“As decisões políticas afetam a vida dos contabilistas de uma maneira plena e direta. Devido às nossas atribuições, estamos diretamente vinculados ao cumprimento de diversas leis, decretos, resoluções e outras medidas de diversas esferas e poderes, que são fruto de articulações e manobras políticas. Por isso, nossas reivindicações junto aos candidatos, políticos e governantes permeiam assuntos como a reforma tributária, para que a carga de tributos seja mais coerente e permita ao nosso País um nível de competitividade maior. Também defendemos menos burocracia para a abertura de empresas e um número menor de obrigações acessórias, de forma a que nos sobre mais tempo para atender às reais necessidades dos usuários da contabilidade.”

Distinção entre diarista e doméstica

A profissão de empregado doméstico foi regulada pela Lei nº 5.859, de 11/12/72, e regulamentada pelo Decreto nº 71.885, de 09/03/73, e se refere ao maior de 16 anos que presta serviços de natureza contínua à pessoa ou à família, no âmbito residencial. O traço diferenciador do empregado doméstico é a prestação de serviço no âmbito da residência do empregador. São funções que integram a categoria dos domésticos: faxineira, lavadeira, cozinheira, governanta, babá, vigia, motorista particular, jardineiro, acompanhante, caseiro, dentre outras. Por ser uma categoria com legislação específica, o parágrafo único do art. 7º da Constituição de 1.988 assegurou os seguintes direitos sociais aos empregados domésticos: salário mínimo; irredutibilidade do salário; 13º salário; repouso semanal remunerado; adicional de 1/3 do salário nas férias; licença a gestante, com duração de 120 dias; licença-paternidade; aviso prévio e aposentadoria.

Diarista é a pessoa que presta serviços em diferentes residências para vários contratantes, em apenas alguns dias da semana, e recebe a paga diariamente. Em geral, a diarista ganha mais que a empregada doméstica. Na ausência de uma definição do que seria “alguns dias na semana”, os juizes têm entendido que um a dois dias na semana exclui o critério de continuidade. Quem trabalha três dias ou mais tem reconhecido o vínculo empregatício, de acordo com a jurisprudência do TST. Quando se trata de diarista que trabalha para empresa, o entendimento é outro, uma vez que está fora das regras da Lei nº 5.859/72. Uma faxineira que trabalha para a empresa tem reconhecido o vínculo empregatício, independentemente do número de dias trabalhado.

TIRE SUAS DÚVIDAS

Mais informações
Fernando Marçal (OAB/SP 86.368)
telefone 3254-1739 e Rubens Caeiro
(OAB/SP 71.195) telefone 3254-1722.

Diferença entre vigia e vigilante

De acordo com a lei nº 7.102, de 20/06/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24/11/83, vigilante é o profissional que preenche uma série de requisitos, dentre eles aprovação em curso de formação de vigilante realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado. O exercício da profissão de vigilante requer, ainda, prévio registro na Delegacia Regional do Trabalho. Também são obrigados ao uso de uniforme especial aprovado pelo Ministério da Justiça, além de poderem portar arma, quando no exercício da atividade. Têm como direitos, entre outros, prisão especial por ato decorrente do exercício da atividade e seguro de vida em grupo, às expensas do empregador. Geralmente são contratados por estabelecimentos financeiros para a guarda de valores, com o objetivo de inibir ações criminosas. Já vigia é o profissional que desempenha atividades ligadas à segurança do estabelecimento, sem o uso de armas e sem os requisitos da legislação específica.

Manual atualizado do Sefip

A Caixa Econômica Federal divulgou, como agente operador do FGTS, por meio da Circular CEF nº 380, de 26/04/06, a versão atualizada do Manual do Sefip (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), que contém, campo a campo, o que deve ser informado pelo empregador/contribuinte no aplicativo, versão 8.2, de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela CEF e pela Previdência Social. O manual está disponível nos sites (www.caixa.gov.br) ou (www.previdencia.gov.br).

Fiscalização de turnos

A Instrução Normativa nº 64, de 25/04/06, da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, dispõe sobre a fiscalização do trabalho nas empresas que operam com turnos ininterruptos de revezamento. Considera-se trabalho em turno ininterrupto de revezamento aquele prestado por trabalhadores que se revezam nos postos de trabalho, nos horários diurnos e noturnos, em empresa que funcione ininterruptamente ou não. Para aqueles que trabalham nesse sistema a fiscalização deverá verificar o limite de 6 ho-

ras diárias, 36 semanais e 180 mensais. Na hipótese de trabalho extraordinário, a fiscalização deverá observar o acréscimo do respectivo adicional.

Ausência legal

A Lei nº 11.304, de 11/05/06, acrescentou o inciso IX ao art. 473 da CLT, aumentando o número de ausências legais permitidas ao trabalho, sem qualquer prejuízo ao salário. O novo inciso garantiu ao representante de entidade sindical, que estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro, faltar ao trabalho pelo tempo que se fizer necessário.

JURISPRUDÊNCIA

O Tribunal Superior do Trabalho alterou a denominação dos verbetes da jurisprudência predominante de "Enunciados" para "Súmulas". Em função disso, publicamos algumas alterações e novas jurisprudências.

32. Abandono de emprego - Nova redação. Presume-se o abandono de emprego se o trabalhador não retornar ao serviço no prazo de 30 dias após a cessação do benefício previdenciário, nem justificar o motivo de não o fazer.

36. Custas - Nas ações plúrimas, as custas incidem sobre o respectivo valor global.

39. Periculosidade. Os empregados que operam em bomba de gasolina têm direito ao adicional de periculosidade.

43. Transferência. Presume-se abusiva a transferência de que trata o § 1º do art. 469 da CLT, sem comprovação da necessidade do serviço.

"Citação: Art. 469 da CLT. Ao empregador é vedado transferir o empregado, sem sua anuência, para localidade diversa da que resultar no contrato, não se considerando transferên-

cia a que não acarretar necessariamente a mudança do seu domicílio.

§ 1º Não estão compreendidos na proibição deste artigo os empregados que exerçam cargos de confiança e aqueles cujos contratos tenham como condição, implícita, a transferência, quando esta decorra de real necessidade de serviço."

44. Aviso Prévio

A cessação da atividade da empresa, com o pagamento da indenização, simples ou em dobro, não excluir, por si só, o direito do empregado ao aviso prévio.

45. Serviço suplementar. A remuneração do serviço suplementar, habitualmente prestado, integra o cálculo da gratificação natalina prevista na Lei nº 4.090, de 13/07/62.

46. Acidente do Trabalho. As faltas ou ausências decorrentes de acidente do trabalho não são consideradas para os efeitos de duração de férias e cálculo da gratificação natalina.

47. Insalubridade. O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

Deputado quer regulamentar profissão de motoboy

O deputado federal Carlos Nader (PFL-RJ) é o autor do Projeto de Lei nº 3.334, de 2004, que objetiva regulamentar o exercício da atividade profissional de entregador de mercadorias por meio de motocicleta, o chamado motoboy. Devido à proliferação dessa atividade nas grandes cidades, onde as condições de trânsito tornam impossível a circulação rápida do automóvel, entende o deputado que a profissão deve ser regulamentada. O projeto encontra-se na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados.

No município de São Paulo o Decreto nº 46.198, de 11/08/05, regulamentou as atividades do transporte de pequenas cargas por condutor



Presença crescente na paisagem urbana, o motoboy ainda não tem sua profissão reconhecida

autônomo ou pessoa jurídica. Em recente decisão da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ocorreu o reconhecimento do vínculo de emprego de um motoboy que trabalhava habitualmente para a mesma empresa. Diante disso, as empresas devem tomar certos cuidados, mesmo quando a prestação do serviço se der por empresa terceirizada. Para evitar a caracterização da relação de trabalho é necessário não chamar sempre o mesmo motoboy.

Convenção coletiva dos comerciários

DÚVIDAS FREQUENTES

Verbas remuneratórias de comissionistas

A redação da cláusula 19 da Convenção Coletiva dos Comerciários da Capital (correspondente à cláusula 42 na Convenção do Interior) é clara: o cálculo da remuneração das férias, do aviso prévio e do 13º salário dos comissionistas, inclusive na rescisão contratual, terá como base a média das remunerações dos três últimos meses anteriores ao mês de pagamento, de acordo com a Convenção da Capital, ou a média dos seis últimos meses, em relação ao Interior.

O fato de o empregado estar de férias em um desses três meses não descaracteriza o critério adotado na Convenção, até porque a cláusula não faz qualquer tipo de exceção.

Salário de admissão

Nas convenções da Capital e do Interior os salários de admissão são estipulados em função do número de empregados que trabalham na empresa. Nas empresas com até 10 empregados o piso é inferior ao das empresas com mais de 10 empregados. Além disso, na convenção do Interior existe as funções de "auxiliar do comércio I e II", que visa dar oportunidade aos empregados com pouca qualificação, experiência ou conhecimento relacionados com a atividade comercial do empregador. É importante deixar claro que existe o limite de apenas um ano para permanência em cada função. Além dessas funções existem outras com pisos diferenciados. Os respectivos valores podem ser pesquisados no site www.fecomercio.com.br.

TOME NOTA

Diretor-executivo: Antônio Carlos Borges - Editor: Herbert Abreu Carvalho
(hacarvalho@fecomercio.com.br) Consultores jurídicos: Fernando Marçal e Rubens Caeiro
Diagramação / Secretaria Gráfica: MAVERPITA - Redação: Rua Dr. Plínio Barreto, 285 - 5º andar
CEP 01313-020 - São Paulo - SP - Tels.: (11) 3254-1767 - Fax 3254-1799 - www.fecomercio.com.br